



**MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**  
**CORREGEDORIA**  
**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO CORRECIONAL 2024**

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	2
<b>1. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL</b> .....	3
<b>2. FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b> .....	5
<b>2.1 Força de Trabalho</b> .....	5
<b>2.2 Estrutura Administrativa</b> .....	6
<b>3. DENÚNCIAS</b> .....	7
<b>3.1 Origem e Categorias das Denúncias</b> .....	7
<b>4. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E PROCESSOS DISCIPLINARES</b> .....	8
<b>4.1 Análise Inicial de Admissibilidade</b> .....	8
<b>4.2 Procedimentos Investigativos</b> .....	8
<b>4.3 Processos Acusatórios</b> .....	8
<b>5. ANÁLISE GERENCIAL: FUNDAMENTO DAS APURAÇÕES</b> .....	9
<b>5.1 Fundamento das Apurações Investigativas</b> .....	9
<b>5.2 Fundamento das Apurações Acusatórias</b> .....	9
<b>6. ANÁLISE GERENCIAL: PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES</b> .....	10
<b>7. AÇÕES EXITOSAS</b> .....	11
<b>8. RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS</b> .....	12
<b>9. PRINCIPAIS DIFICULDADES E PROPOSTAS DE SUPERAÇÃO</b> .....	13
<b>10. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	15

## INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados da gestão correcional da Corregedoria da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai para ano de 2024, em consonância à Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, a qual determina que as unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional anualmente e apresentá-lo à autoridade máxima do órgão.

Previamente, cumpre registrar que a Corregedoria da Funai foi criada em 2009 (Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009), estando suas atuais atribuições previstas no art. 33 da Portaria nº 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017, quais sejam:

- promover correição nos órgãos internos e nas unidades descentralizadas para verificar a regularidade e a eficácia dos serviços e propor medidas saneadoras de seu funcionamento;
- instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais;
- julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias;
- instruir os processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas forem demissão, suspensão por período superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para julgamento; e
- exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Neste sentido, a Corregedoria é responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas.

Ainda em atenção à Portaria Normativa CGU nº 27/2022, também se insere nos objetivos da atividade correcional a participação ativa no sistema de integridade pública, contribuindo para a melhoria da gestão da Administração Pública. Destaca-se que esta Corregedoria, por meio da Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, passou a integrar o Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI.

Sendo uma breve introdução ao relatório, passa-se à apresentação das informações obrigatórias no âmbito do artigo 34 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

## 1. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL

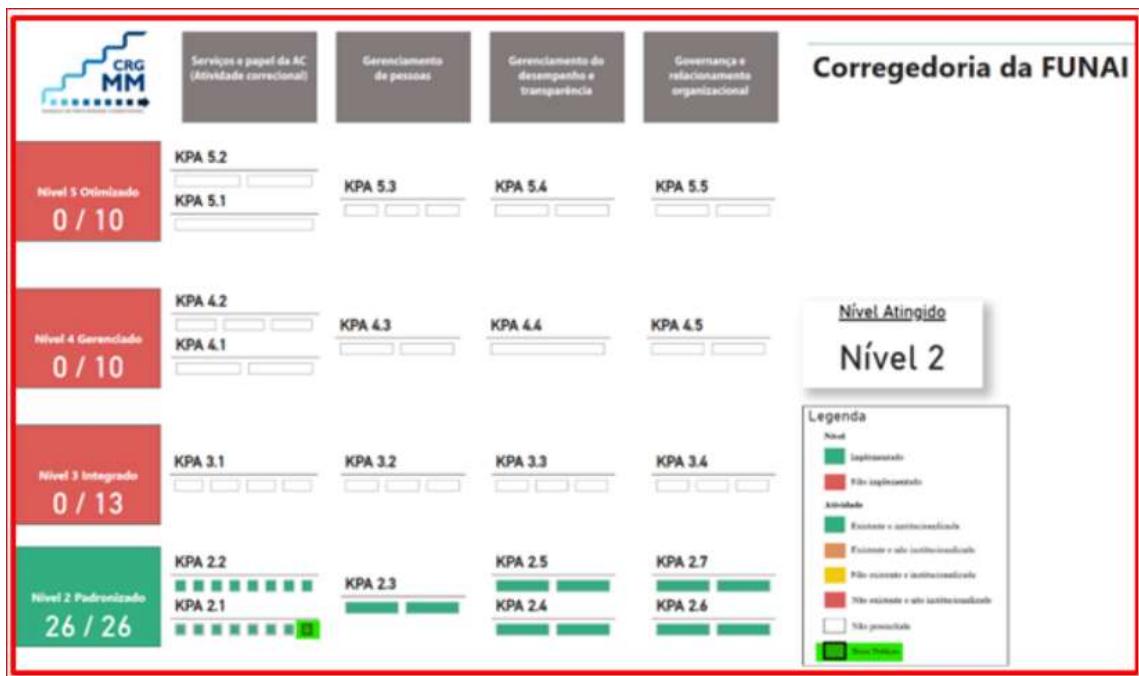


A Corregedoria da Funai – Correg colhe os frutos de uma árdua missão que surgiu apenas 06 (seis) meses após o início da atual gestão: sair do nível 1 de maturidade, caracterizado pela atividade correcional não estruturada, e atingir o nível 2, com práticas e procedimentos padronizados e institucionalização da Unidade Setorial de Correição – USC. A propósito, como resultado, a **Corregedoria da Funai passa a ser considerada uma Unidade de Correição Instituída – UCI**.

O Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor) desenvolveu e aperfeiçoou o Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), que apoia a atividade correcional na formulação de resposta administrativa célere e efetiva às infrações e ilícitos identificados. Trata-se de uma ferramenta estratégica concebida não apenas para realizar o diagnóstico do nível de maturidade correcional, mas também para orientar e dar suporte à evolução contínua para a excelência na gestão e resultados.

Nas duas versões anteriores (2020 e 2022), a Correg permaneceu no nível 1, no qual se enquadram todas as USCs, como regra geral, até que tenham concluído a sua autoavaliação e tenham tido todas as atividades e macroprocessos do nível imediatamente superior reconhecidos e validados pela CGU.

Em sua terceira versão (CRG-MM 3.0), essa avaliação contemplou melhorias implementadas no modelo a partir das contribuições e reflexões decorrentes dos resultados das duas versões anteriores, de alterações normativas e da utilização de novas ferramentas de TI (Tecnologia da Informação).



**Figura 01: Painel do CRG-MM com Nível de Maturidade Correcional da Corregedoria da Funai.**  
Fonte: Sistema e-CGU (antigo e-Aud).

Ao longo de todo o ano de 2024, a Correg, a Coad e o Sean participaram das oficinas e *lives* organizadas pela equipe da CRG/CGU para que fosse possível direcionar e remodelar as 26 (vinte e seis) atividades divididas em 07 KPAs para se atingir o nível 2 de maturidade.

O 1º momento ocorreu entre os dias 30/04 e 12/06/2024 com 02 reuniões semanais para apresentação dos macroprocessos correcionais (KPAs), bem como para orientação sobre os parâmetros e critérios de avaliação das 26 (vinte e seis) atividades mínimas obrigatórias.

O 2º momento se estendeu entre os dias 22/07 e 09/08/2024 para preenchimento das planilhas de atividades (KPAs), via sistema e-CGU (antigo e-AUD).

O 3º momento, entre os dias 30/09 e 18/10/2024, foi o período para a Correg realizar a correção das atividades que foram enviadas para revisão no sistema e-CGU.

**A CGU avaliou 217 Corregedorias**, das quais apenas 02 atingiram o nível 5; 02 o nível 4; 19 o nível 3; **31 alcançaram o nível 2**; e 163 Corregedorias foram avaliadas como nível 1 de maturidade correcional.

## 2. FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

### 2.1 Força de Trabalho

Além da estrutura física necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, é necessário destacar que a Corregedoria não possui quadro de pessoal permanente composto majoritariamente por servidores da Funai, haja vista que dos 09 (nove) servidores atualmente em exercício na Corregedoria, apenas 04 são servidores efetivos da Funai, sendo os outros 05 cedidos ou requisitados de outros órgãos.

UNIDADE	SERVIDOR NA FUNÇÃO	SERVIDORES TÉCNICOS	TERCEIRIZADOS	TOTAL
CORREGEDORIA (Correg)	1	0	1	2
Assessoria Técnica (Astec)	0	0	0	0
Coordenação de Assuntos Disciplinares (Coad)	1	0	0	1
Serviço de Análise Correcional (Sean)	1	3	1	5
Serviço de Controle e Apoio Técnico (Secat)	1	1	1	3
Comissão Interna (CI)	0	1	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>12</b>

**Figura 02: Força de Trabalho e Estrutura Administrativa da Corregedoria da Funai.**

Fonte: Corregedoria (dados internos).

Considerando que o quantitativo de servidores encontra-se muito aquém do necessário e, apesar de haver previsão para a convocação, como encargo obrigatório e, a princípio, irrecusável, de demais servidores do quadro geral para atuarem como membros de Comissão (sem prejuízo da regular produção em suas áreas de lotação), defensores dativos e secretários nos procedimentos correcionais por ela instaurados, a realidade mostra-se contrária à própria urgência do dever de apurar essencial às atividades correcionais.

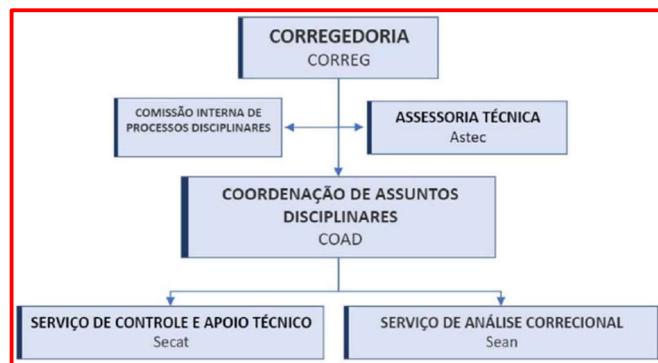
A Corregedoria possui todos os servidores cadastrados junto aos sistemas informatizados do SisCor CGU, que visa gerar peças processuais a partir da sistematização de informações relacionadas à admissibilidade correcional e aos procedimentos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Federal (e-PAD), determinado pela Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, cuja entrada em vigor iniciou-se em 02 de janeiro de 2021.

Tal qual os servidores, os terceirizados acessam os sistemas da CGU, inclusive, com termo de confidencialidade e responsabilidade (processo SEI 08620.005928/2021-28), conforme NOTA TÉCNICA Nº 1523/2021/CGUNE/CRG, que permite aos colaboradores “a realização de atividades de apoio necessárias à condução dos processos correcionais”.

Os servidores designados à inserção e atualização de dados nos referidos sistemas foram registrados no processo SEI 08620.007531/2020-90. Apesar da alta rotatividade de pessoal, as rotinas permaneceram as mesmas, apenas redistribuindo as responsabilidades para o bom desempenho e continuidade das atividades operacionais.

## 2.2 Estrutura Administrativa

A Corregedoria encontra-se localizada no 11º andar do edifício sede, em Brasília, com excelente estrutura física e aparelhamento para o trabalho correcional.



**Figura 03: Estrutura Administrativa da Corregedoria da Funai.**

Fonte: Corregedoria (dados internos).

Dentre as salas privadas, conta-se com uma sala ampla ocupada pelo Corregedor substituto, contendo estação de trabalho e mesa de reunião; uma sala destinada à Assessoria Técnica (cargo vago atualmente) e uma sala para a Coordenação de Assuntos Disciplinares. As salas técnicas são destinadas ao Serviço de Controle e Apoio Técnico - Secat e ao Serviço de Análise Correcional - Sean.

Conta-se, ainda, com uma sala para guarda de material de expediente e de processos físicos, apesar de atualmente não haver mais a guarda física, tendo sido recolhidos os processos pelo Serviço de Gestão Documental - Sedoc para guarda definitiva pelo Arquivo Central da Funai no ano de 2021. Há ainda uma sala reservada para a Comissão Interna.

A recepção possui dois ambientes, uma antessala de espera e um espaço para a secretaria da Corregedoria. Por fim, dispõe-se de uma Sala de Audiência, com sistema de videoconferência moderno para a realização de oitivas, interrogatórios e reuniões em geral.

Em resumo, todas as salas possuem equipamentos necessários aos trabalhos correcionais e estrutura tecnológica cogente ao seu pleno funcionamento (computadores com mais de uma tela, ramais individuais, câmeras e fones de ouvido com microfone integrado).

### 3. DENÚNCIAS

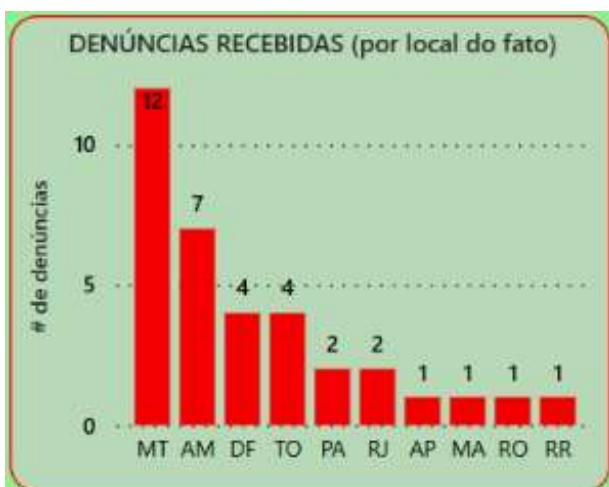
#### 3.1 Origem e Categorias das Denúncias

Ao longo de 2024, foram recebidas 39 denúncias. Chama à atenção, o fato de que 03 categorias representaram 56,41% do total de denúncias, sendo elas:

- Assédio moral: 09 denúncias ou 23,07%;
- Irregularidades administrativas: 08 denúncias ou 20,51%; e
- Veículo oficial (inclui acidente e uso para fins pessoais): 05 denúncias ou 12,82%.



Haja vista que 2024 foi ano eleitoral, 02 denúncias foram recebidas envolvendo situações de conduta proibitiva por parte de servidores públicos durante o período de eleição, o que pode ser configurado como crime eleitoral.



Em relação aos locais dos fatos que originaram as denúncias ao longo de 2024, o estado do Mato Grosso foi responsável por 30,71% das denúncias, ao passo que o estado do Amazonas representou 17,95%.

O Tocantins e o Distrito Federal, ambos com 04 denúncias, representaram 10,26% cada.

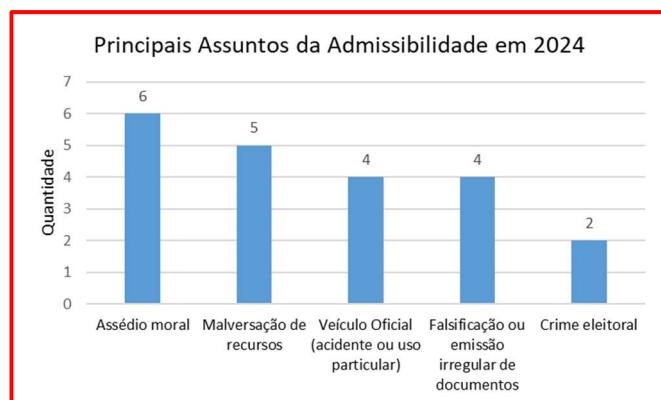
**MT, AM, DF e TO acumulam 69,23% do total de denúncias recebidas!**

## 4. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E PROCESSOS DISCIPLINARES

### 4.1 Análise Inicial de Admissibilidade

Em 2024, 49 notícias de irregularidades deram entrada para Análise Inicial de Admissibilidade – AIA.

Foram 10 denúncias a mais do que o número de denúncias propriamente recebidas pelo Fala Br em função daquelas que foram recepcionadas no último mês de 2023, mas que deram entrada apenas no início de 2024.



Após análise, algumas foram reclassificadas por assunto. Das 49 análises, 21 ou (42,85%) versaram sobre assédio moral, malversação de recursos, veículo oficial (acidente ou uso particular), falsificação ou emissão irregular de documentos e crime eleitoral.



Ademais, considerando algumas análises represadas de anos anteriores, houve 78 (setenta e oito) processos arquivados por ausência de autoria ou materialidade, além de 01 juntada.

### 4.2 Procedimentos Investigativos

Em 2024, foram instaurados 08 procedimentos de Investigação Preliminar Sumária – IPS, além de 02 IPSs que tiveram de ser retomadas por necessidade de novas diligências para apuração mais assertiva da autoria e da materialidade das irregularidades.

### 4.3 Processos Acusatórios

Em 2024, foram instaurados 16 (dezesseis) PADs, sendo 01 (um) em rito sumário.

## 5. ANÁLISE GERENCIAL: FUNDAMENTO DAS APURAÇÕES

### 5.1 Fundamento das Apurações Investigativas

Observa-se no gráfico abaixo o fundamento das principais irregularidades investigadas.



Os principais motivos identificados nas apurações investigativas em 2024 dizem respeito à "erros procedimentais ou descumprimento de normas" (13,92%). Por seu turno, "ausência de presteza nas atividades", "comportamento inidôneo" e "favorecimento próprio ou de terceiros" (13,33%) representaram 34,18% das análises.

Essas 04 principais categorias totalizaram 48,10% dos fundamentos das apurações.

### 5.2 Fundamento das Apurações Acusatórias



Observa-se no gráfico à esquerda o fundamento das principais irregularidades apuradas.

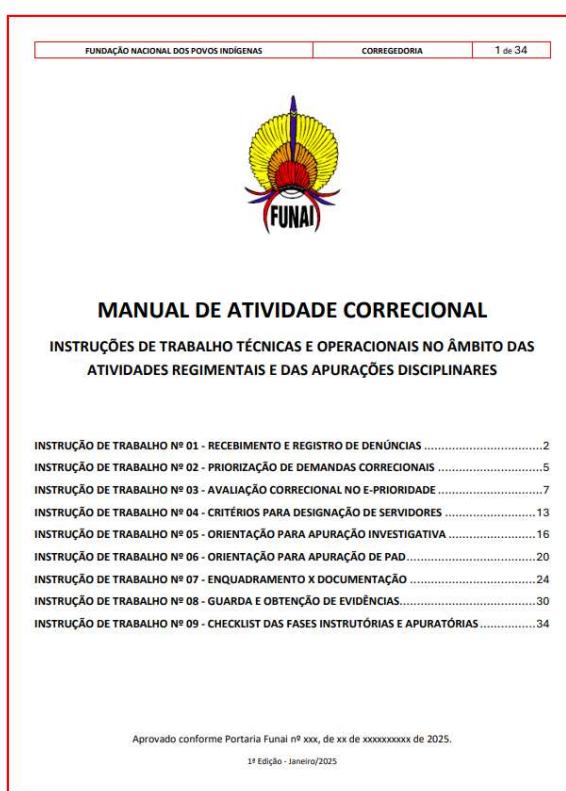
O principal motivo identificado nas apurações acusatórias em 2024 diz respeito a "assédio moral" com 37,5%.

Em seguida, emissão irregular de documentos e falsificação de documentos públicos representaram 25%.

Somados, apenas essas 02 categorias totalizaram 52,5% das apurações acusatórias.

## 6. ANÁLISE GERENCIAL: PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES

Buscando preencher uma lacuna existente desde a época da revogação dos atos normativos da Funai, além de trazer mais transparência e objetividade para o cumprimento de prazos e metas institucionais e dos requisitos exigidos pela CGU enquanto órgão central de controle, a Correg finalizou, em dezembro de 2024, a proposta para publicação de um ato normativo que pudesse consolidar as principais instruções de trabalho correcionais, servindo de orientação técnica e operacional tanto aos servidores em exercício na Corregedoria quanto àqueles eventualmente designados para atuar em procedimentos investigativos e em processos acusatórios.



**Figura 03: Capa do Manual de Atividade Correcional.**  
Fonte: Corregedoria (dados internos).

Em que pese os critérios e requisitos obrigatórios dispostos pela CGU para fins de maturidade correcional e aperfeiçoamento contínuo, torna-se imprescindível a formalização dos procedimentos e fluxos operacionais da Correg, considerando os principais macroprocessos de trabalho.

Outrossim, deve-se considerar o fato de que eventuais alterações de entendimentos advindos da CGU podem ser realizadas diretamente em uma instrução de trabalho, sendo atualizada e comunicada diretamente ao público atingido pela norma e imediatamente publicado nos canais de comunicação e transparência ativa, sem que haja a necessidade de publicação de outro ato normativo.

O formato de um manual privilegia a consulta rápida às principais atividades correcionais, cujos conteúdos incluem:

- ✓ Fluxograma de trabalho;
- ✓ Passo a passo operacional;
- ✓ Materiais teóricos que compõem o repositório de legislação correcional;
- ✓ Vídeos e links de acesso para conteúdos externos à Funai;
- ✓ Modelos de documentos e peças para instrução processual; e
- ✓ Ferramentas auxiliares.

## 7. AÇÕES EXITOSAS

Ainda sobre os frutos colhidos ao longo da avaliação de Maturidade Correcional, a equipe da Correg não apenas alcançou o nível 2, mas **obteve o reconhecimento de uma boa prática** com a apresentação de um modelo automatizado de fluxo de atividades para organizar o grande passivo de processos em admissibilidade no Serviço de Análise Correcional – Sean/Coad. Esta boa prática foi reconhecida para o *KPA 2.1 - A8 - Estabelecer controles e prazos para apreciação da conclusão dos procedimentos correcionais investigativos e do juízo de admissibilidade, bem como para a adoção dos encaminhamentos propostos.*



**Figura 04: KPA 2.1 – A8 definido como Boa Prática.**

Fonte: Sistema e-CGU.

A efetividade e praticidade dessa automatização fez com que fosse possível ampliar esse modelo aos outros setores da Correg, de modo a contemplar todas as fases da atividade correcional, desde o recebimento das denúncias pelo FalaBr por parte do Serviço de Controle e Apoio Técnico – Secat/Coad, passando pela designação das comissões disciplinares, instauração e monitoramento dos processos acusatórios e investigativos pela Coordenação de Assuntos Disciplinares – Coad/Correg até a tomada de decisão e o julgamento por parte do Corregedor ou eventual encaminhamento para a autoridade competente.



**Figura 05: Capa do e-PRIORIDADE – Sistema de Monitoramento, Controle e Apoio à Atividade Correcional.**

Fonte: Corregedoria (dados internos).

## 8. RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

A Corregedoria participa diligentemente das atividades relativas à promoção da integridade no âmbito da Funai por meio do Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI, integrado ao Sistema de Governança da Funai, criado por meio da Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, com o objetivo de organizar o processo decisório.

Os fundamentos da integridade permeiam continuamente as análises da gestão de riscos da Corregedoria, com vistas à manutenção de um programa sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e mitigação de eventos que confrontem ou ameacem os valores e objetivos estratégicos em razão de conduta ética inapropriada que possam resultar em perdas à sociedade e prejuízo à imagem da Funai e da Administração Pública Federal.

Vale destacar que os Relatórios Anuais de Gestão Correcional de exercícios anteriores igualmente já haviam noticiado a existência de grande número de denúncias decorrentes de:

1. Irregularidade na Emissão de Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI);
2. Irregularidade na Emissão de Certidão de Exercício de Atividade Rural (CEAR);
3. Fraude ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em consequência da utilização dos documentos (RANI e CEAR) para obtenção de benefício social (aposentadoria etc.).

Uma vez que o CEPI se configura como o foro mais adequado para tratar deste risco, porque multidisciplinar e intersetorial, torna-se necessário retomar as discussões geradas a partir da autuação do processo 08620.006391/2021-13, para atualização das informações e das medidas preventivas adotadas junto à Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS, bem como da adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, monitoramento e tratamento dos riscos.

## 9. PRINCIPAIS DIFICULDADES E PROPOSTAS DE SUPERAÇÃO

### **DIFICULDADE: Designação de servidores para as comissões disciplinares.**

Grande volume de processos em contraposição à quantidade de servidores aptos e disponíveis para a atividade correcional.

### **REALIDADE: Premissa de designação de servidor como membro de 01 e apenas 01 Comissão de PAD.**

Quantidade de servidores estáveis = 631 servidores.

Quantidade de servidores estáveis, com nível superior e sem histórico no e-PAD = 119 servidores.

Quantidade de servidores necessários para as Comissões de PAD = 167 servidores.

### **PROPOSTA DE SUPERAÇÃO: Apresentar proposta de PGD aos servidores que desejarem participar das atividades correcionais.**

O teletrabalho se mostra altamente compatível com as atividades desempenhadas na Correg, pois essas requerem atenção, concentração e sigilo. Um ambiente seguro, como o doméstico, é ideal para essas tarefas. Além disso, o uso de recursos tecnológicos e de comunicação já é amplamente empregado e recomendado pelo Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Essas tecnologias não só aumentam a produtividade, mas também garantem maior precisão e segurança nas atividades correcionais. Na Correg, diversas tecnologias podem ser utilizadas para aprimorar as atividades correcionais e garantir maior eficiência e transparência. Algumas das principais ferramentas tecnológicas incluem:

**Painéis de Business Intelligence (BI):** Ferramentas como o BI permitem um melhor acompanhamento dos processos, proporcionando um fluxo processual mais célere.

**Sistemas de Gestão de Desempenho:** Ferramentas que ranqueiam as unidades judiciárias com base em dados como tempo médio de tramitação e cumprimento de metas, ajudando a identificar áreas que necessitam de maior atenção.

**Sistemas de Acompanhamento de Processos Específicos:** Ferramentas para monitorar processos importantes, como adoção e medidas de acolhimento, garantindo que sejam acompanhados de perto e com rigor.

**Recursos de Comunicação e Colaboração:** Plataformas de videoconferência, e-mails seguros e sistemas de mensagens instantâneas para facilitar a comunicação entre os servidores, mesmo em regime de teletrabalho.

**Ferramentas de Pesquisa e Análise de Dados:** Softwares que permitem buscas avançadas em sistemas estruturantes e na web, além de análise de grandes volumes de dados para identificar padrões e irregularidades.

A atividade correcional desempenha um papel crucial na Administração Pública, pois visa prevenir, detectar e punir os servidores faltosos. Essas atividades são essenciais para garantir a integridade e a eficiência dos serviços públicos, promovendo a confiança da sociedade nas instituições governamentais.

A expectativa é de que se consiga apresentar a proposta de PGD ainda no 1º trimestre de 2024, considerando a necessidade de alinhamento de condições e a negociação de benefícios reais para os servidores.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante das informações constantes neste Relatório Anual de Gestão Correcional, identifica-se um esforço realizado pela Corregedoria no intuito de contribuir para a melhoria da gestão pública, bem como apoiar a Administração Pública Federal na execução de ações de integridade, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.